



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº. 049/2024.

Processo Administrativo nº 170/2024.

A Prefeitura Municipal de Aparecida, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ RODRIGUES doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, situada na ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, maior, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1622040, e do CPF/MF nº 293.247.854-00 conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170/2024, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Executivo nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023 e Decreto Executivo nº 5.115, de 9 de janeiro de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para o período de 12 (doze) meses, para abastecimento da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde do município., conforme especificado no Termo de Referência, anexo II do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no final da ata de registro de preços.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aparecida.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Aparecida que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco, Agência, Conta Corrente, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

6.5 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.

8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NOMEAÇÃO

13.1 Fica designada a Servidora Ariane Diniz Januário, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ata de registro de preços, para fins do disposto no artigo 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos fornecimento do material.

Ciente: _____ (Assinatura do
Fiscal)

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de



**MUNICÍPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

APARECIDA, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE APARECIDA

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Francisco Siqueira Macedo da Costa

RG: 20.440.000-4 SSP/SP

CPF: 262.404.068-48

Nome: Eliandra Cristina da Silva

RG: 30.586.763 SSP/SP

CPF: 297.347.268-70

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 057	2,11	Total: 1.107,75
Item: 27	Unidade: FRS	Marca: FARMACE-CE (CE)	Modelo: FR	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml - Especificação: Nome do princípio ativo: Ambroxol Dosagem: 15 mg/5ml Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 525	Valor Unit.: 2,11			Total Item: 1.107,75



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 771	3,89	Total: 2.917,50
Item: 31	Unidade: UN	Marca: LAPON (PE)	Modelo: FR	
Descrição: Acetilcisteína xarope 40mg/ml - Especificação: Nome do princípio ativo: acetilcisteínaDosagem: 40 mg/mLIndicação: ExpectoranteArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 3,89			Total Item: 2.917,50
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 400	0,54	Total: 2.025,00
Item: 33	Unidade: ENV	Marca: LAPON (PE)	Modelo: ENV	
Descrição: acetilcisteína 600mg - Especificação: Nome do princípio ativo: acetilcisteínaDosagem: 600 mgIndicação: ExpectoranteArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 3.750	Valor Unit.: 0,54			Total Item: 2.025,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 557	0,30	Total: 11.250,00
Item: 67	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - Especificação: Nome do princípio ativo: BiperidenoDosagem: 2 mgIndicação: AntiparkinsonianoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 37.500	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 11.250,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 436	0,10	Total: 1.875,00
Item: 75	Unidade: COM	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: HALOPERIDOL 5MG - Especificação: Nome do princípio ativo: HaloperidolDosagem: 5 mgIndicação: antipsicóticoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 18.750	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 1.875,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 841	0,29	Total: 6.525,00
Item: 81	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Especificação: Nome do princípio ativo: clorpromazinaDosagem: 25 mgIndicação: antipsicóticoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 22.500	Valor Unit.: 0,29			Total Item: 6.525,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 577	0,10	Total: 3.750,00
Item: 85	Unidade: CP	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR	
Descrição: Risperidona 1 mg - Especificação: Nome do princípio ativo: Risperidona Dosagem: 1 mgIndicação: antipsicótico atípicoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 37.500	Valor Unit.: 0,10			Total Item: 3.750,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 807	0,44	Total: 3.300,00
Item: 93	Unidade: COM	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Cloridrato de Imipramina 25 mg comp. - Especificação: Nome do princípio ativo: imipraminaDosagem: 25 mgIndicação: antidepressivoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 7.500	Valor Unit.: 0,44			Total Item: 3.300,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 767	0,05	Total: 1.500,00
Item: 107	Unidade: CP	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR	
Descrição: CLONAZEPAM 0,5MG - Especificação: Nome do princípio ativo: clonazepamDosagem: 0,5 mgIndicação: ansiolíticoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 1.500,00



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

LOTE 125	Quant.: 1	Num: 426	1,16	Total: 5.220,00
Item: 125	Unidade: UN	Marca: NATULAB (BA)	Modelo: FR	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS - Especificação: Nome do princípio ativo: dipironaDosagem: 500 mg/mLIndicação: analgésicoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 1,16			Total Item: 5.220,00

LOTE 193	Quant.: 1	Num: 023	0,05	Total: 1.875,00
Item: 193	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Modelo: CPR	
Descrição: FUROSEMIDA 40MG - Especificação: Nome do princípio ativo: FurosemidaDosagem: 40 mgIndicação: anti-hipertensivoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 37.500	Valor Unit.: 0,05			Total Item: 1.875,00

LOTE 215	Quant.: 1	Num: 048	0,02	Total: 1.200,00
Item: 215	Unidade: COM	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: CPR	
Descrição: Captopril 25 mg - Especificação: Nome do princípio ativo: captoprilDosagem: 25 mgIndicação: anti-hipertensivoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 60.000	Valor Unit.: 0,02			Total Item: 1.200,00

LOTE 223	Quant.: 1	Num: 511	2,72	Total: 3.060,00
Item: 223	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: BIS	
Descrição: Nitrato de Miconazol geléia 20 mg/g - Especificação: Nome do princípio ativo: nitrato de miconazol dermatológico Dosagem: 20 mg/g Indicação: antimicrobianoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 1.125	Valor Unit.: 2,72			Total Item: 3.060,00

LOTE 227	Quant.: 1	Num: 570	1,89	Total: 2.835,00
Item: 227	Unidade: UN	Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Modelo: BIS	
Descrição: Neomicina+Bacitracina pomada 5 mg/250 UI - Especificação: Nome do princípio ativo: Sulfato de neomicina +bacitracinaDosagem: 5 mg/g + 250 UI/gIndicação: antimicrobianoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 1,89			Total Item: 2.835,00

LOTE 301	Quant.: 1	Num: 348	0,15	Total: 900,00
Item: 301	Unidade: CP	Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR)	Modelo: CPR	
Descrição: ACICLOVIR 200MG - Especificação: Nome do princípio ativo: aciclovirDosagem: 200 mgIndicação: AntiviralArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 0,15			Total Item: 900,00



**MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP**

LOTE 329	Quant.: 1	Num: 890	1,79	Total: 1.342,50
Item: 329	Unidade: FR	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: FR	
Descrição: CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Especificação: Nome do princípio ativo: ClonazepamDosagem: 100.000 UI/gIndicação: antimicrobianoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 750	Valor Unit.: 1,79			Total Item: 1.342,50
LOTE 339	Quant.: 1	Num: 461	0,04	Total: 3.000,00
Item: 339	Unidade: CP	Marca: EUROFARMA (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Losartana 50 mg - Especificação: Nome do princípio ativo: losartanaDosagem: 50 mgIndicação: anti-hipertensivoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 75.000	Valor Unit.: 0,04			Total Item: 3.000,00
LOTE 343	Quant.: 1	Num: 142	2,83	Total: 6.367,50
Item: 343	Unidade: BIS	Marca: GEOLAB-GO (GO)	Modelo: BIS	
Descrição: Cetoconazol 20 mg/g - Especificação: Nome do princípio ativo: cetoconazolDosagem: 20 mg/gIndicação: antimicrobianoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 2.250	Valor Unit.: 2,83			Total Item: 6.367,50
LOTE 347	Quant.: 1	Num: 885	0,48	Total: 10.800,00
Item: 347	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: Levomepromazina 25 mg - Especificação: Nome do princípio ativo: levomepromazina Dosagem: 25 mgIndicação: antipsicóticoArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 22.500	Valor Unit.: 0,48			Total Item: 10.800,00
LOTE 359	Quant.: 1	Num: 459	8,76	Total: 3.285,00
Item: 359	Unidade: UN	Marca: CIFARMA-GO (GO)	Modelo: AMP	
Descrição: Mesigyna (Enantato Noretist.+Valerato Estrad.) injetável - Especificação: Nome do princípio ativo: Enantato Noretisterona. + Valerato EstradionaDosagem: 50 mg/5 mg mLIndicação: anticoncepcionalArmazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
Quantidade: 375	Valor Unit.: 8,76			Total Item: 3.285,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 74.135,25				